



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 04/10/2018

PRESIDENTE

*Retirado de Pauta na Forma da
Art. 35, VIII, d" e "e" do Regimento
Interior.*

Em 04/10/2018



PRESIDENTE DA SESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 07/11/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Edmundo Emílio Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 08/11/2018

Diretor DEL

ABICIV 3 11.11.2004 AT 10:10
10.10.2004 10:10:10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :

113ª Sessão Ordinária

Ata :

07/11/2018 - 18:20:42

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:20:47
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:20:51
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:21:10
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:21:06
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	18:20:50
30	Leônir	PPS	Sim	18:20:45
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:20:55
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:21:01
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:20:52
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:20:49
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:20:50
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:20:54
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:20:56

Platais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETARIO



2

3

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 305

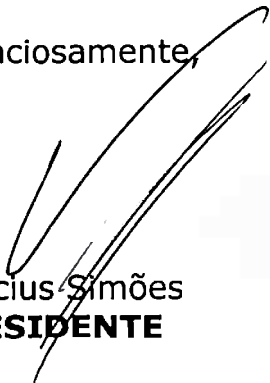
Vitória, 08 de Novembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.083/2018, referente ao Projeto de Lei nº 102/2018, de autoria do Vereador Fabricio Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº5782/2018 - CMV/DEL

Processo **6618363/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 09/11/2018 Hora 13 37
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

1

2

3

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.083

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 102/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica

Dispõe sobre a proibição do uso de agrotóxicos à base de neonicotinoide, no Município de Vitória.

Art. 1º. No âmbito do Município de Vitória, fica proibido a utilização de agrotóxicos a base de neonicotinóide.

Parágrafo único. A proibição que trata no caput deste artigo, tem como objetivo impedir a morte de abelhas, visto que os agrotóxicos à base de neonicotinóide são extremamente letais para as colônias de abelhas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Novembro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalberto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/461

Vitória, 29 de novembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.350, anexa, o Autografo de Lei nº 11.083/18, referente ao Projeto de Lei nº 102/2018, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 757/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 05/12/2018 17:08:10
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.350, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.083/18.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6618363/18

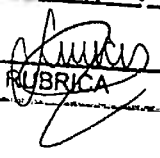
5782/18

Projeto de Lei nº: 102/2018
Processo nº: 5782/2018
Autor: Fabruio Gondini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.350

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 05 / 12 / 18

RUBRICA

Dispõe sobre a proibição do uso de agrotóxicos à base de neonicotinoide, no Município de Vitória.

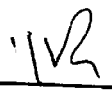
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de Vitória, fica proibido a utilização de agrotóxicos a base de neonicotinóide.

Parágrafo único. A proibição de trata este artigo tem como objetivo a morte de abelhas, visto que os agrotóxicos à base de neonicotinóides são extremamente letais para as colônias de abelhas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de novembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6618363/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.350
Em, 06 / 12 / 2018

Funcionário hertipe

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ---- / ---- / 20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ---- / ---- / 20----

Presidente

